



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.677 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre horário diferenciado de funcionamento do comércio na região central dentro da programação Esquenta de Carnaval: VERÃO COM ENERGIA 2025 e dá outras providências.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do bom Jesus, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o comércio da região central a funcionar em horário diferenciado no período de 15 à 23 de fevereiro de 2025 dentro da programação Esquenta de Carnaval: VERÃO COM ENERGIA 2025, com os seguintes horários:

I - No sábado dia 15 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, inclusive com uso de som, até à 1 (uma) hora da manhã do dia 16 de fevereiro de 2025;

II- No domingo dia 16 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido até às 22:00 horas;

III – Na sexta feira dia 21 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, inclusive com uso de som, até à 1 (uma) hora da manhã do dia 22 de fevereiro de 2025;

IV- No sábado dia 22 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, inclusive o uso de som, até à 1 (uma) hora da manhã dia 23 de fevereiro de 2025;

V- No domingo dia 23 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central até as 22:00 horas.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator à penalidade de multa e demais cominações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 3º A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública com apoio da GCM e acionamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em caso de necessidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Continuação do Decreto nº 6.677/2025

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral